

Desapropriação de terras comunidades quilombolas não decide STJ

Decretos de desapropriação de terras pertencentes a reparatório e, por isso, não se sujeitam a prazo de

Com essa conclusão, a 1ª Turma Justiça decidiu que esse tipo de no Decreto 4.887/2003 se sujeita ao anos de caducidade previsto no 4.132/1962

O tema vem sendo motivo de decisão Tribunais Regionais Federais, a pacificado também no âmbito do

O prazo de caducidade é o período decretação da desapropriação por expropriante tem para iniciar o específicos para a desapropriação

Se a Justiça reconhece que o decreto caducou, ele perde a validade e o processo precisa recomençar do zero o bem pode ser alvo de nova declaração de desapropriação, seguindo o rito legal

No caso concreto julgado no STJ, o decreto expropriante mas a ação de desapropriação só foi ajuizada em dezoito muito superior aos dois anos previstos na lei.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região concluiu que posição da corte é que toda expropriação, por mais necessária ao devido processo legal.

Terras quilombolas em disputa

Relator do recurso no STJ, o ministro Paulo Sérgio Dantas ele, a desapropriação e a titulação de terras quilombolas Lei 4.132/1962.

A desapropriação de terras para comunidades quilombolas promoção de direitos fundamentais, não se aplicando a caducidade das desapropriações comuns, destacou.





Para ele, o fato de as terras se destinarem a comuni
justifica a aplicação de um regime jurídico diferenc
caducidade.

A lógica é a mesma do regime diferenciado destinado
situações não se confundam, como ficou claro durante
unânime.

REsp 2.000.449

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-dez-01/desapropriacao-de-terras>